

CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA - “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”

Brasília-DF, 04 a 08 de março de 2024.

REGULAMENTO DA ETAPA NACIONAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC, cujo Regimento Interno está no anexo à Portaria MinC nº 45, publicada no Diário Oficial da União de 14 de Julho de 2023, realizar-se-á nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO II - DA ETAPA NACIONAL

Seção I - Da Realização

Art. 2º A etapa nacional será realizada no período de 04 a 08 de março de 2024, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no Setor de Divulgação Cultural – CEP: 70070-350 – Brasília / DF.

Seção II - Dos Componentes e Participantes

Art. 3º A 4ª CNC terá assegurada, em todas as suas etapas, de forma isonômica, a participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 4º Na etapa nacional da 4ª CNC, as pessoas participantes serão constituídas, nos termos Portaria MinC nº 45/2023, em três categorias:

- I. Pessoas delegadas com direito a voz e voto;
- II. Pessoas convidadas com direito a voz; e
- III. Pessoas observadoras sem direito a voz e voto.

§1º A restrição de voz e voto de observadores se aplica para utilização de microfones e documentos/ ferramentas técnicas e/ou metodológicas, em grupos de trabalho, eixos, plenárias e em qualquer momento de deliberação e/ou avaliação coletiva.

§2º A Coordenação Executiva dará ampla divulgação do quantitativo de delegados credenciados aptos a participar da etapa nacional da 4ª CNC até 23h59 do dia 05 de março.

Seção III - Do Credenciamento

Art. 5º O credenciamento de pessoas delegadas, observadoras e convidadas na etapa nacional da 4ª CNC deverá ser feito no período das 09h às 18h do dia 04 de março de 2024 e das 09h às 18h do dia 05 de março de 2024.

§1º Na ausência das pessoas delegadas titulares, as respectivas suplentes serão credenciadas em substituição aos titulares no mesmo local e horário, desde que confirmada a ausência pela Coordenação Estadual da Delegação do respectivo estado.

§2º Não haverá substituição de pessoas delegadas por suplentes após o encerramento do período estabelecido para o credenciamento por este Regulamento.

§3º No ato de credenciamento será exigido documento de identificação original com foto para ter acesso ao Centro de Convenções.

§4º No momento do credenciamento serão entregues crachás individuais, intransferíveis, os quais são de uso obrigatório em todos os momentos e ambientes da conferência. É responsabilidade de cada pessoa participante o cuidado e preservação do seu crachá, pois o mesmo não será substituído.

§5º As pessoas participantes da 4ª CNC serão organizadas por eixo temático e o grupo de trabalho que tratará o tema de sua preferência, observando-se o limite de vagas em cada atividade.

Art. 6º As pessoas participantes com deficiência deverão registrar, no momento de credenciamento, o tipo de sua deficiência, escolhendo entre as opções disponíveis os recursos necessários para suprir suas necessidades na 4ª CNC.

Seção IV - Da programação da conferência

Art. 7º. A 4ª CNC terá sua programação composta das seguintes atividades deliberativas:

- I. Plenária de Regulamento da Etapa Nacional;
- II. Grupos de Trabalho dos Eixos;
- III. Plenárias dos Eixos Temáticos; e
- IV. Plenária Final;

Parágrafo único: Os Encontros Nacionais Setoriais compõem a programação no caráter estabelecido no Artigo 5º, §5º da Portaria 45.

Seção V - Da apreciação e Deliberações

Art. 8º. As deliberações da 4ª CNC serão tomadas pelas pessoas delegadas presentes e devidamente identificadas com crachá.

§1º Cada pessoa delegada, devidamente credenciada, terá direito a 01 voto a cada momento de votação.

§2º A votação se dará por maioria simples e, não havendo contraste na visualização dos crachás de pessoas delegadas erguidos, será realizada contagem individual.

§3º A contagem individual será realizada para a priorização de propostas.

Art. 9º. O direito a voz será cedido pelo tempo máximo de dois minutos e, a depender da dinâmica da sessão, poderá ser reduzido a um minuto por decisão da plenária; atingido o tempo máximo de fala a palavra poderá ser interrompida, com o intuito de ampliar ao máximo as oportunidades de fala das demais pessoas participantes.

Parágrafo Único: Pessoas idosas, pessoas que enfrentam barreiras comunicacionais, pessoas com deficiência, Povos Originários, pessoas que falam outras línguas, caso queiram, poderão ter o tempo máximo de fala de até cinco minutos.

Art. 10. A apreciação e deliberação nas Plenárias de que tratam os incisos I, III e IV do artigo 7º, observarão os seguintes procedimentos:

- I. Apresentação com registro da manifestação, diálogo e argumentação sobre a questão discutida;
- II. Cada destaque em apreciação terá dois minutos para a sua defesa e tempo igual para o contraditório, se solicitado;
- III. Serão permitidas mais 1 (uma) manifestação a favor e 1 (uma) contrária de 1 minuto cada, caso, feito a consulta à Plenária, esta não se sinta devidamente instruída, e considerando a disponibilidade de tempo;
- IV. A questão será colocada para votação nos termos do artigo 8º.
- V. Em caso de empate, a questão será novamente colocada em discussão sendo permitida uma única inscrição em apoio e outra contrária, no máximo, durante 1 (um) minuto cada;
- VI. Será aberta votação em segundo turno e nova contagem dos votos, conforme as regras determinadas para a contagem.

Art. 11. Será assegurado às pessoas delegadas, pelas Mesas Coordenadoras da Plenária, das plenárias dos eixos temáticos e dos Grupos de Trabalho, o direito a manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado ou previsto, apontando-se qual artigo do regulamento estaria sendo descumprido.

Parágrafo único: As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação.

Seção VI - Plenária de Aprovação do Regulamento da Etapa Nacional

Art. 12. A Plenária de Aprovação do Regulamento da Etapa Nacional ocorrerá das 16h30 às 19h do dia 05 de março, no auditório principal do local da conferência.

§1º A Plenária de Aprovação do Regulamento será coordenada por pessoas indicadas pela Coordenação Executiva, observando a representação de integrantes da sociedade civil e poder público.

§2º Para apreciação do Regulamento da Etapa Nacional será utilizada a sistemática apresentada na seção V.

Seção VII - Dos Grupos de Trabalho

Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão coordenados por pessoas indicadas pela Coordenação Executiva da 4ª CNC.

Art. 14. As propostas aprovadas nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal, nas Conferências Livres e nas Conferências Temáticas serão disponibilizadas no site do Ministério da Cultura e as propostas sistematizadas das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, nas Conferências Livres e nas Conferências Temáticas constarão no Caderno de Propostas organizado a partir dos eixos temáticos do Documento Base da 4ª CNC, disponibilizado para as pessoas delegadas e conferencistas, e serão apreciadas, debatidas e votadas, em primeiro momento, nos Grupos de Trabalho.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho serão realizados no dia 06 (seis) de março de 2024, das 9h às 12h30 e das 14h30 às 19h, horário de Brasília/DF.

§1º No período das 09h às 12h30 dos Grupos de Trabalho, serão realizadas mesas de contextualização e discussão acerca do Sistema Nacional de Cultura e Plano Nacional de Cultura:

- I. As salas dos Grupos de Trabalho serão abertas às 8h30 para acesso exclusivo dos delegados e iniciarão às 9h.
- II. O acesso dos convidados e observadores às salas dos Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos acontecerão a partir das 9h30, caso haja disponibilidade de lugares.

§2º No período vespertino, as pessoas participantes dos Grupos de Trabalho deverão analisar e aprimorar as propostas relativas ao tema do GT constantes do Caderno de Propostas, podendo propor emendas aditivas, supressivas ou aglutinativas, identificar

lacunas, e propor até duas novas propostas vinculadas ao tema e ao contexto nacional cujo conteúdo não tenha sido contemplado nas demais propostas para, ao final, compor o conjunto de propostas que serão priorizadas na plenária dos eixos temáticos.

I. As salas dos Grupos de Trabalho serão abertas às 13h30 para acesso exclusivo dos delegados e iniciarão às 14h.

II. O acesso dos convidados e observadores às salas dos Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos acontecerão a partir das 14h30, caso haja disponibilidade de lugares.

§3º As propostas que não sofrerem emendas durante a leitura nos Grupos de Trabalho seguirão para as plenárias dos eixos temáticos como propostas aprovadas.

Art. 16. Serão constituídos 13 (treze) Grupos de Trabalho, com a seguinte formatação:

EIXO REFERENTE	Nº do GT	TEMA DO GRUPO DE TRABALHO
Eixo 1	GT 01	Governança federativa e fortalecimento da gestão
Eixo 1	GT 02	Fomento e Financiamento
Eixo 2	GT 03	Territorialização das políticas culturais
Eixo 2	GT 04	Participação Social nas políticas públicas de cultura
Eixo 3	GT 05	Educar a cultura e culturalizar a educação
Eixo 3	GT 06	Sustentabilidade, diversidade e gestão compartilhada
Eixo 4	GT 07	Ações afirmativas e acessibilidade cultural
Eixo 4	GT 08	Promoção da Diversidade Cultural
Eixo 5	GT 09	Estratégia Nacional de Economia Criativa
Eixo 5	GT 10	Formação e Trabalho na arte e cultura
Eixo 6	GT 11	Cultura digital
Eixo 6	GT 12	Direito às artes
Eixo 6	GT 13	Setoriais

Art. 17. O produto final de cada Grupo de Trabalho será o conjunto de propostas encaminhadas ao eixo.

Seção VIII - Das Plenárias dos Eixos Temáticos

Art. 18. As plenárias dos eixos temáticos serão realizadas no dia 07 de março de 2024, das 9h às 13h e das 14h30 às 17h, horário de Brasília/DF, e têm como objetivos ampliar o diálogo e o aprofundamento das propostas aprimoradas nos Grupos de Trabalho; e priorizar tais propostas.

§1º As plenárias dos eixos temáticos serão coordenadas por pessoas indicadas pela Coordenação Executiva da 4ª CNC.

§2º Cada plenária de eixo temático apreciará as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho relativos ao respectivo eixo, podendo ser apresentadas emendas aditivas,

supressivas (parcialmente) ou aglutinativas, desde que não comprometam o conteúdo central da proposta.

§3º Nas plenárias dos eixos temáticos não poderão ser criadas novas propostas:

§4º As plenárias dos eixos temáticos serão formadas a partir da seguinte organização:

- I. Plenária do Eixo Temático 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II. Plenária do Eixo Temático 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III. Plenária do Eixo Temático 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV. Plenária do Eixo Temático 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V. Plenária do Eixo Temático 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI. Plenária do Eixo Temático 6 - Direito às Artes e Linguagens Digitais.

Art. 19. Ao final da apreciação de todas as propostas, as mesmas serão votadas e ranqueadas de acordo com a quantidade de votos recebidos, e as 5 propostas mais votadas na plenária de eixo temático serão apresentadas na plenária final.

Seção IX - Das Moções

Art. 20. As pessoas delegadas podem propor moções sobre temas de interesse da Política Nacional de Cultura, que devem ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação Executiva da 4ª CNC.

§1º As moções deverão explicitamente ser formuladas em termos de Apoio, Aplauso, Recomendação ou Repúdio.

§2º As moções deverão conter a assinatura de, no mínimo, 50 pessoas delegadas credenciadas na 4ª CNC, devendo ser entregues à Coordenação-Geral da 4ª CNC até às 12 horas do dia 07 de março de 2024.

§3º Não serão habilitadas para votação as moções com conteúdo de discurso de ódio, que violem os direitos humanos, bem como aquelas que estejam em desacordo com legislações, normas e práticas de promoção de acesso à cultura e/ou com os princípios de defesa da democracia, do antirracismo, do anti patriarcado, ofensivas, discriminatórias, sem embasamento ou que violem normas legais ou éticas.

§4º As moções que cumprirem os requisitos dos parágrafos anteriores, serão lidas e apreciadas na Plenária Final.

Seção X - Da Plenária Final

Art. 21. A Plenária Final da 4ª CNC se iniciará a partir das 17h do dia 07 de março e se encerrará às 16h do dia 08 de março de 2024, horário de Brasília, e terá a seguinte programação:

- I. Na abertura da Plenária Final, a ocorrer no dia 07 de março de 2024, a partir das 17h até as 21h:
 - a) Leitura e aprovação das 30 propostas priorizadas pelas plenárias dos eixos temáticos, observando as regras deste regulamento conforme disposto na seção V;
 - b) Leitura dos encaminhamentos dos Encontros Nacionais Setoriais elaborados coletivamente pelos delegados da 4ª CNC.

- II. Na continuidade da Plenária Final, a ocorrer no dia 08 de março, das 09h às 16h:
 - a) Aprovação das moções;
 - b) Mesa de encerramento da Plenária Final.

§1º A Plenária Final será coordenada por pessoas indicadas pela Coordenação Executiva, observando a representação de integrantes da sociedade civil e poder público.

§2º As propostas priorizadas serão lidas e aclamadas em bloco, por eixo temático.

§3º A Subcomissão de Metodologia e Sistematização destacará as propostas em que forem identificados dissensos entre plenárias dos eixos temáticos, para discussão e deliberação na plenária final.

§4º A mesa de encerramento da 4ª CNC será composta por pessoas convidadas pela Coordenação Executiva e contará com pronunciamento de autoridades definidas pela Coordenação Executiva e com atividade cultural.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Em até 60 dias após a realização da 4ª CNC, o Conselho Nacional de Política Cultural, por meio de sua secretaria executiva do Ministério da Cultura, deverá encaminhar aos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal, e os delegados e secretarias estaduais e conselhos estaduais, secretarias municipais e conselhos municipais, aos pontos de cultura, o Relatório Final da 4ª CNC, dando ampla divulgação nos meios de comunicação oficiais.

Parágrafo único: Constarão como anexos do caderno de propostas priorizadas, todas as propostas e todas as moções aprovadas e encaminhamentos tirados nos Encontros Setoriais na 4ª. Conferência Nacional de Cultura, e serão amplamente divulgados.

Art. 23. Os casos não previstos neste regulamento serão dirimidos pela Coordenação Executiva Nacional da 4ª CNC.